



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1382/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

atribuições legais

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 20 de novembro, o prazo de contratação de 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1306/97, de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 20 de novembro de 1998, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, da Casa do Piaquito, autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0601.08411852.098 – Manutenção do Projeto Piaquito
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

07 – Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social
02 – Fundo Municipal de Saúde
2081 – FMS. Conv. c/SUS Assist. Médica Odontológica
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de dezembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de dezembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração